

LEI Nº 1511, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000

Súmula: Autoriza instituir uma Fundação Municipal de Esportes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir uma Fundação Municipal de Esportes, entidade sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, com sede e foro no Município da Lapa - PR, que terá por objetivo executar a política de esportes do Município.

Art. 2º - A Fundação Municipal de Esportes terá como finalidades primordiais, as seguintes:

I. Estudar, projetar e executar com recursos próprios ou transferidos a construção, ampliação ou reformas de prédios e instalações destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas no Município;

II. Organizar e desenvolver programas, projetos e eventos esportivos;

III. Explorar, diretamente ou através de cessão gratuita ou onerosa, os campos, quadras e espaços destinados à prática de esportes, de propriedade do Município, observada a legislação em vigor;

IV. Celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromisso com pessoas físicas e jurídicas e/ou entidades públicas, visando a consecução de seus objetivos;

V. Cooperar com instituições públicas e privadas que atuem no setor de esportes.

Art. 3º - Decidindo o Executivo Municipal a instituir a Fundação, conforme autorização desta lei, caberá a ele encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, visando a aprovação dos seus Estatutos Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Novembro de 2000

Miguel Batista
Prefeito Municipal